



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação n° 012/2025 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados
Interessado: Câmara Municipal de Cabo Verde - MG

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo referente à Dispensa de Licitação n.º 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em móveis planejados, para instalação interna das dependências da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência anexo.

O procedimento foi instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme Aviso de Contratação disponibilizado em meio eletrônico oficial.

A dotação orçamentária indicada para suporte da despesa é a Ficha 25 - Material de Consumo, vinculada à Ação "Manutenção dos Serviços Administrativos".

FUNDAMENTO

1. Fundamentação Legal da Dispensa

O art. 75 da Lei n° 14.133/2021 admite a contratação direta, independentemente de licitação, nas hipóteses taxativas ali elencadas, sendo o inciso II aplicável à presente situação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação de bens e serviços de qualquer natureza, de valor inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza



e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.433,33, compatível com o limite estabelecido para contratação direta, observando-se os critérios de fracionamento indevido e vedação à divisão artificial de despesas.

Além disso, foram respeitados os princípios da publicidade e competitividade, mediante aviso público disponibilizado em meio eletrônico, com prazo mínimo de três dias úteis para apresentação de propostas, conforme previsto no § 3º do mesmo artigo.

2. Justificativa da Contratação e Adequação do Objeto

O Termo de Referência apresenta justificativa suficiente quanto à necessidade administrativa, relacionada à modernização e reforma estrutural interna das dependências da Câmara Municipal, com fornecimento de painéis decorativos, painéis de TV, quadros murais e proteção de paredes, todos sob medida e com exigência de instalação in loco.

A natureza do objeto - móveis planejados com instalação sob medida - não se caracteriza como padronizada em catálogo, sendo necessário considerar aspectos técnicos de medição, acabamento e adaptação ao espaço físico da sede do Legislativo.

3. Regularidade Formal

O processo apresenta:

- Termo de Referência com detalhamento técnico;
- Estimativa de preços com valor médio apurado;
- Aviso de Contratação com prazo, canal eletrônico e critérios objetivos de seleção;
- Requisitos de habilitação fiscal, jurídica e trabalhista em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Previsão expressa de dotação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CNPJ : 00.138.668/0001-08
Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/
E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

Não foram identificados indícios de direcionamento, fracionamento indevido, ou qualquer irregularidade formal que macule a contratação.

CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos, conclui-se pela **legalidade da Dispensa de Licitação nº 012/2025**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o processo instruído com os elementos indispensáveis à formalização da contratação direta.

Recomenda-se o prosseguimento do procedimento, com atenção aos trâmites de atesto, liquidação e pagamento, e a observância da regularidade fiscal da contratada por ocasião do cumprimento contratual.

Cabo Verde/MG, 16 de abril de 2025.

Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão

OAB/MG 138.724